



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.692, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador Moisés Luciano Pirulito

Altera dispositivos da Lei nº 4.202, de 19 de novembro de 2008, para obrigar a inserção de código de barras bidimensional QR ("QR Code") nas placas de obras públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 4.202, de 19 de novembro de 2008, para obrigar a inserção de código de barras bidimensional QR ("QR Code") nas placas de obras públicas municipais para leitura por dispositivos móveis de comunicação.

Art. 2º Os incisos VII e X do art. 1º da Lei nº 4.202, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

VII - nome do responsável técnico da empresa diretamente ligado à obra, respectivo registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU e dados da ART se forem o caso;

...

X - número de telefone da ouvidoria da Prefeitura para denúncias e reclamações.”

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 4.202, de 2008, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º...

...

Parágrafo único. É obrigatória a inserção de código de barras bidimensional QR Code nas placas de obras públicas municipais para leitura por smartphones, tablets e outros tipos de dispositivos móveis de comunicação para acesso na internet das informações completas e atualizadas sobre a obra, em especial o:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- I - projeto de engenharia com seus memoriais e plantas;
- II - contrato administrativo e respectivas alterações e aditamentos;
- III - cronograma físico-financeiro e relatório periódico do avanço da obra.”

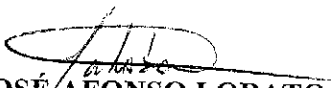
Art. 4º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2021, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de dezembro de 2021.


JOSÉ AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo